



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150/2021-FMS/PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª)  
THIAGO AMORIM SILVA.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu titular o(a) Sr(ª). **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 001.324.195-80, e RG. nº 1.225.473 SSP/SE, domiciliado(a) Av. Canal, 1697, Ap.306, Bl. Portal da Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.000-000, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **THIAGO AMORIM SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 983.236.522-87, RG Nº 23.523.759 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Av. Rio Grande do Sul, 370, Casa, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-510, daqui por diante designado(a) CONTRATADO(A), têm como justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0150/2021-FMS/PMB, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção do valor do contratual, para a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **MÉDICO EPIDEMIOLÓGICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, sendo retroagido seus efeitos a 04 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

Fica acrescido o valor contratual para execução dos serviços constantes neste instrumento, a importância mensal de:

Médico Epidemiológico	Mês	6	5.575,00	33.450,00
Dias trabalhados junho/2021	Dias	27	185,84	5.017,68
<b>Total</b>				<b>38.467,68</b>

**Parágrafo único: para o valor mensal, do contrato original, fica a importância de:**

Médico Epidemiológico	Mês	6	11.150,00	66.900,00
Dias trabalhados junho/2021	Dias	27	371,68	10.035,36
<b>Total</b>				<b>76.935,36</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 0150/2021-FMS/PMB, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Fica o contratante responsável pela publicação pela publicação do extrato do presente contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713, de 23 de dezembro de 2013.

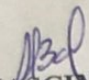
  
1

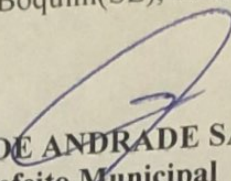


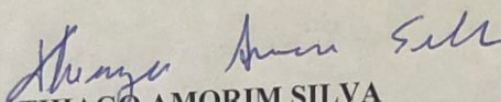
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM

E por assim terem ajustado, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim(SE), 15 de junho de 2021.

  
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
Secretária Municipal de Saúde

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

  
THIAGO AMORIM SILVA  
Contratado(a)

Testemunhas:

